

# Clipping Diário

TJPI



17/02/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

<b>JORNAL</b>	<b>DATA</b>	<b>PÁGINA</b>	<b>EDITORIA</b>
CidadeVerde.com	16.02.20		

16/02/20, 13:04

## **Patrulha Maria da Penha iniciará por Teresina e reforçará segurança das vítimas de violência**

Nesse primeiro momento, o projeto Patrulha Maria da Penha deverá ser implantado somente na Comarca de Teresina, pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Esse projeto busca monitorar as medidas protetivas voltadas para a segurança de mulheres vítimas de violência.

Em 2019, a Justiça concedeu 1.445 medidas protetivas às mulheres vítimas com residência na capital Teresina. No ano passado, somente no interior do Piauí, 2.508 medidas protetivas foram concedidas às mulheres vítimas. Esses dados superaram os de 2018, que concedeu 1.395 medidas protetivas na capital e 2.030 no interior.

Observa-se que mais mulheres denunciaram seus agressores e recorreram à Justiça para reforçar a segurança pessoal. Mas, mesmo com esse apoio cautelar, muitos mulheres foram alvo de agressões, ameaçadas de mortes ou até mesmo mortas por parte dos ex-companheiros.

O juiz titular da 5ª Vara Criminal de Teresina, José Olindo Gil Barbosa, explica que esse projeto visa coibir a reiteração de agressões por parte dos agressores, com visitas periódicas às residências das vítimas, fiscalizando o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência. "Inclusive, contatando os agressores, advertindo-os, se for o caso, das consequências do descumprimento", acrescenta.

José Olindo reforça que essa é "uma ferramenta a mais no combate à violência contra a mulher que, acredito, irá diminuir a reiteração das agressões. Deverá ser assinado um convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria da Segurança Pública".

A princípio a comunicação da expedição das medidas protetivas será feita pelo Juizado da Mulher e, num momento posterior, a própria Polícia Militar deverá ter acessos às decisões por meio do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O magistrado explica que as mulheres irão receber as visitas periódicas, mas, diante de uma urgência - como a presença indesejada do ex colocando-a em risco - poderá acionar a viatura por meio do número de telefone 190 (ligação gratuita).

"O acompanhamento será feito por visitas periódicas às residências das vítimas com policiais numa viatura caracterizada, porém, a própria vítima poderá acionar a Patrulha por intermédio do telefone 190 da PM".



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Viagora	15.02.20		

## **Justiça determina mudança de local de festa de carnaval em Oeiras**

A juíza da 2ª Vara da Comarca de Oeiras entendeu que o evento não poderia ser realizado nas imediações de uma igreja do município.

A juíza Maria do Socorro Rocha, da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, acatou um pedido de liminar do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) e determinou a abstenção da realização de festa carnavalesca nas imediações de uma igreja da cidade.

O pedido de liminar foi feito através de ação civil pública proposta pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, promotor de Justiça Vando da Silva Marques, contra o organizador do bloco carnavalesco “A Gente Agita”, que ocorre anualmente no local.

Segundo o representante do órgão ministerial, após a instauração de um Procedimento Preparatório, foram constatadas diversas irregularidades na realização do evento, entre elas, prejuízo ao templo religioso e transtorno aos fiéis como: fissuras detectadas nas paredes, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), devido à trepidação, ocasionada pela utilização de aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos em volume elevado.

O promotor de Justiça afirmou que foi proposto Termo de Ajustamento de Conduta com a finalidade de mudar o local de realização do evento. “Propomos que a festa do bloco carnavalesco fosse realizada em um local sem prédios tombados pelo IPHAN, no entanto, não obtivemos resposta”, relatou.

Devido à decisão judicial, o representante legal do Bloco “A Gente Agita” deve se abster de realizar o evento carnavalesco entre os dias 22 a 25 de fevereiro, nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora do Rosário ou nas imediações de prédios públicos ou privados.

A magistrada destacou, ainda, que a decisão não tem o intuito de privar a comunidade de comemorar o carnaval na cidade, mas apenas de abstenção da realização do evento nas imediações de prédios públicos ou privados que sejam tombados e que se encaixam em outras classificações descritas no documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Viagora	15.02.20		

DECISÃO JUDICIAL · 14/02/2020 - 05H05 | ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 14/02/2020 - 09H31

## Caso Aretha Dantas: justiça determina sigilo de endereço do ex-companheiro acusado do assassinato

Jovem foi morta a facadas e corpo deixado na avenida Maranhão com sinais de possível atropelamento

### ***E ELE TEM MEDO?***

O juiz Danilo Melo de Sousa, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri em Teresina, entendeu que o novo endereço de Paulo Alves dos Santos Neto, acusado de matar a jovem Aretha Dantas Claro deve ficar sob sigilo, como tinha pedido o próprio ex-companheiro da mulher assassinada - morta com requintes de crueldade e com atos de total desprezo pela vida humana e pela figura feminina.

Segundo o magistrado, tal atitude não trará qualquer prejuízo para o andamento processual do feito. "Assim, atendendo ao pleito formulado e por não reconhecer qualquer prejuízo processual, intime-se à Defesa para apresentar o endereço atualizado do denunciado, no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria deste Juízo, onde a referida informação deverá ser mantida em sigilo", ressalta.

### **A PEDIDO DO ACUSADO**

**Como noticiou o Blog Bastidores, do 180**, na última quarta-feira (12), o acusado, através dos seus advogados, havia peticionado junto ao juízo responsável pedindo essa concessão. Alegou temer pela sua integridade física após ser posto em liberdade. "Por questões de segurança, o acusado pugna que possa apresentar o seu novo endereço em Secretaria (onde deverá permanecer sob sigilo), ou então que Vossa Excelência, quando precisar intimar o peticionário, acesse seus dados no CIAP, local onde todas as informações relativas ao acusado estão atualizadas e guardadas sob sigilo", pediu.

Contou antes que "por ter passado 609 (seiscentos e nove) dias preso, não teve condições de retornar à sua antiga residência (cujo contrato de locação já se encerrou).

No entanto, o requerente informa que está residindo na casa de um familiar, localizada nesta cidade [Teresina]”.

Esclareceu ainda que “não está apresentando seu novel endereço nesse sistema, tendo em vista que a presente plataforma é pública, de modo que, por uma questão de resguardo da integridade física, revela-se um pouco temerário apresentá-lo aqui. De qualquer modo, cumpre informar, neste momento, que o denunciado está à inteira disposição de Vossa Excelência para a prática de quaisquer atos que forem necessários”.

“E, na eventualidade deste Douto Juízo entender que, mesmo assim, o acusado necessite apresentar endereço nesta plataforma, ele o fará, em total obediência ao que se entender diante da situação!”, se comprometeu.

Aretha Dantas Claro foi morta com quase 20 facadas e seu corpo deixado na Avenida Maranhão com sinais de atropelamento.

O brutal assassinato ocorreu em maio de 2018.

### ***MANUTENÇÃO DA LIBERDADE***

Ao reapreciar a decisão que concedeu liberdade a Paulo Alves dos Santos Neto, o magistrado Danilo Melo de Sousa a manteve intacta.

"Com base no artigo 589 do Código de Processo Penal, reaprecio a decisão que concedeu liberdade provisória ao denunciado, mediante aplicação de medidas cautelares, registrada às fls. 472/474 e, por inexistir motivos para a sua modificação ou reconsideração, mantenho-a, pelos seus próprios fundamentos", traz a decisão.

Diante da decisão anterior, o Ministério Público havia apresentado Recurso em Sentido Estrito (RESE) pedindo para que ela fosse reformada e, havendo a sua manutenção, que o caso fosse remetido ao Tribunal de Justiça do Estado (TJ-PI), irresignado que estava o promotor da 13ª Promotoria de Justiça, Benigno Filho, com a soltura do acusado.

"Forme-se o instrumento para processamento do recurso interposto pelo Parquet, para remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as devidas homenagens deste Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri", traz também a última decisão.

Ainda segundo o último teor decisório, o recurso seguiu para o TJ-PI com as razões do recorrente e as contrarrazões da defesa.

Ainda não há data para o julgamento do acusado no Tribunal Popular do Júri.